



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO BIOMÁS FAZENDA MUTUCA



PERÍODO DA AÇÃO: 31/01/2011 a 11/02/2011

LOCAL: Chapada dos Guimarães/MT

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:

ATIVIDADE: Extração de madeiras (eucaliptos)



ÍNDICE

Equipe-----4

DO RELATÓRIO

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR-----	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO -----	5
C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO -----	6
D) DA DENÚNCIA-----	7
E) DA LOCALIZAÇÃO-----	8
F) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS-----	8
G) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA-----	17
H) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS-----	17
H.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro,ficha ou sistema eletrônico competente -----	17
I) DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR -----	17
I. 1- Deixar de disponibilizar alojamento aos trabalhadores-----	17
I. 2- Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros -----	18
I.3- Deixar de disponibilizar nos locais de trabalho água fresca em quantidade suficiente-----	18
I.4 - Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidente-----	18



I.5 - Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	19
I.6 – Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde para aplicação de vacina antitetânica.	19
I.7 – Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR – 31.	19
1.8 - Deixar de disponibilizar alojamento para os trabalhadores.	19
J) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	19
K) CONCLUSÃO	22

ANEXOS

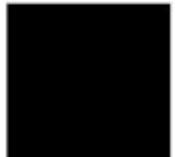
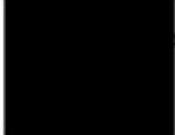
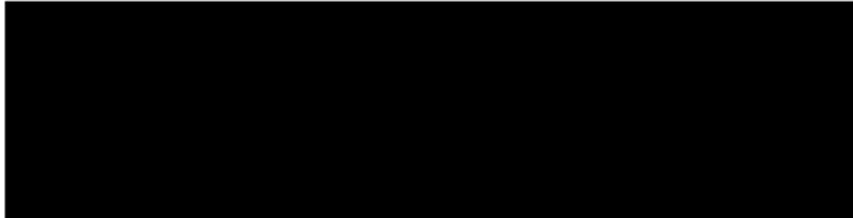
- 1) DENÚNCIA
- 2) NOTIFICAÇÃO
- 3) PLANILHA DE RESGATE
- 4) CÓPIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDOS
- 5) CÓPIAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 6) CÓPIAS DE TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
- 7) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
- 8) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 9) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 10) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 11) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 12) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 13) RELAÇÃO DE SEGUROS DESEMPREGO EMITIDOS
- 14) RELAÇÃO DE TRABALHADORES RESGATADOS
- 15) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DA SILVA FERREIRA & CIA LTDA. – ME E A EMPRESA BIOMAS.
- 16) CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS SADIA E BIOMAS, REFERENTE AO EUCALIPTO PLANTADO NA FAZENDA LINDOIA, EM CAMPO VERDE, ÁREA ONDE OS TRABALHADORES ESTAVAM DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES.(APESAR DA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA APRESENTOU TAL DOCUMENTO FALTANDO A FOLHA DE Nº 3)
- 17) COPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BIOMAS.
- 18) FOTOCOPIA DA CARTEIRA DA OAB, DO DR. [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



POLICIA CIVIL – GOE/MT



A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) **Período da ação:** 31/01/2011 a 11/02/2011
- 2) **Empregador:** BIOMÁS REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA
- 3) **CNPJ:** 07.436.774/0002-90
- 4) **CNAE:** 0210/10-7
- 5) **LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA EMANUEL PINHEIRO Km - 23
- 6) **POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:** S: 15°28'31.3" // WO: 55°44'01.8"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA [REDACTED]

- [REDACTED]
[REDACTED]
- 7) **TELEFONES:** [REDACTED] BIOMÁS).

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- ✓ **Empregados alcançados:** total: 07
- Homem: 07 - Mulher: 00 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ **Empregados registrados sob ação fiscal:** total: 01
- Homem: 01 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ **Empregados resgatados:** total: 07
- Homem: 07 - Mulher: 00 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ **Valor bruto da rescisão:** R\$ 45.851,15
- ✓ **Valor líquido recebido:** R\$ 39.138,26
- ✓ **Número de Autos de Infração lavrados:** 08
- ✓ **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 07
- ✓ **Número de CTPS emitidas:** 0
- ✓ **Termos de apreensão e guarda:** 0
- ✓ **Termo de interdição do alojamento:** 0
- ✓ **Número de CAT emitidas:** 0

OBS: o valor BRUTO acima assinalado, R 4.5851,15, engloba as parcelas referentes aos depósitos mensais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - R\$ 1.588,89 e multas rescisórias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - R\$ 5.124,00. Ressalte-se que os valores do FGTS foram depositados em contas vinculadas da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme prescrição legal.

[REDACTED] [REDACTED]

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº DO AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019298978	131041-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.9, alínea "b" da NR – 31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, pra aplicação de vacina antitetânica.
2	019298986	131374-6	Art. 13 da Lei nº 5889/1973, c/c 31.23.5.1, alínea "b" da NR 31, com redação da portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
3	019298943	1313339	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR – 31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidente.
4	019298927	131343-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
5	019298935	131037-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros

			86/2005.	
6	019298994	1314750	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
7	019298960	1310151	Art. 13,da Lei nº5889/1973,c/c item 31.5.1 da NR – 31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR -31.
8	019298951	000010-8	Art. 41, caput, da consolidação das leis do trabalho	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

D- DA DENÚNCIA

A presente fiscalização foi motivada a partir de denúncia anônima escrita (cópia em anexo), feita por ex-funcionário, recebida e protocolada na Superintendência Regional do Mato Grosso em 19.10.2010, dando conta que nas **Fazenda Lindóia** (unidade Sadia de Campo Verde) e **Fazenda Mutuca** (unidade SADIA Várzea Grande), havia trabalhadores laborando no “corte e transporte de lenhas de eucaliptos”, sem registro em carteira, alojados em condições precárias, submetidos a jornadas exaustivas e transportados em veículos irregulares. Para apurar tal denúncia foi constituída força tarefa com os Auditores Fiscais do Trabalho e Policiais Civis do Estado do Mato Grosso.



E- DA LOCALIZAÇÃO:

E.1) FAZENDA LINDÓIA

Rodovia Estadual que liga as cidades de Campo Verde a Dom Aquino –MT, entrada a direita, situada a dois Km do trevo da saída de Campo Verde sentido Dom Aquino, mais dois Km em estrada particular.

E.2) FAZENDA MUTUCA

Saindo da cidade de Cuiabá em direção à Chapada dos Guimarães, às margens da Rodovia Emanuel Pinheiro, 23 km à esquerda, na comunidade Rio dos Peixes.

- 1) Coordenadas Geográficas da entrada da fazenda na Rodovia: S: 15°21'57,2" // WO: 55°57'57,2"
- 2) Coordenadas Geográficas da área de plantio dos eucaliptos: S: 15°28'31,3" // WO: 55°44'01,8"
- 3) Coordenadas Geográficas do alojamento: S: 15°23'22,2" // WO: 55°59'02,2"



Fazenda Mutuca: área de plantio dos eucaliptos

F- RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel Estadual (GEFME/MT) encaminhou-se no dia 31 de Janeiro de 2011 até **Fazenda Lindóia**, localizada no município de Campo Verde/MT, tendo como motivação a denúncia acima relatada. Chegando ao local, foi constatada a ocorrência de aproximadamente 30 (trinta) trabalhadores laborando no corte de madeiras (eucalipto) utilizadas como matéria prima para produção de cavacos, por uma unidade industrial móvel, pertencente a Empresa BIOMAS.





Fazenda Lindóia: corte de eucaliptos.
" Matéria prima para o picador".



Equipamento Industrial Móvel, utilizado para picar madeira, fabricar Cavacos. (EQUIPAMENTO PERTENCENTE A EMPRESA BIOMAS).

Em entrevista com o Senhor [REDACTED] conhecido por [REDACTED] declarado "responsável" pelo local, soube-se que o mesmo possuía duas empresas, denominadas, MAGUILA SERVIÇOS e DA SILVA FERREIRA & CIA LTDA, e que os obreiros ali encontrados eram contratados por esta última. Informou-nos também, que a sua empresa "terceirizava" os serviços de corte do eucalipto para a empresa BIOMÁS, de propriedade do Sr. [REDACTED] e que os mesmos haviam comprado as florestas das fazendas MUTUCA e LINDÓIA da SADIA, com quem mantinham contrato de prestação serviços para o fornecimento de madeiras. Durante a inspeção, o Sr. [REDACTED] (segundo o Sr. [REDACTED] era irmão dos proprietários da Empresa BIOMAS, e era responsável pelos serviços naquela área), imediatamente o Sr. [REDACTED] se dirigiu ao local , para acompanhar os procedimentos de fiscalização.

Em seguida, a equipe, acompanhada do Sr. [REDACTED] dirigiu-se aos locais disponibilizados como alojamentos para os trabalhadores que laboravam na derrubada, corte, e beneficiamento da madeira (fabricação de Cavacos), na Fazenda Lindóia; os alojamentos ficavam num local próximo, na cidade de Campo Verde/MT.



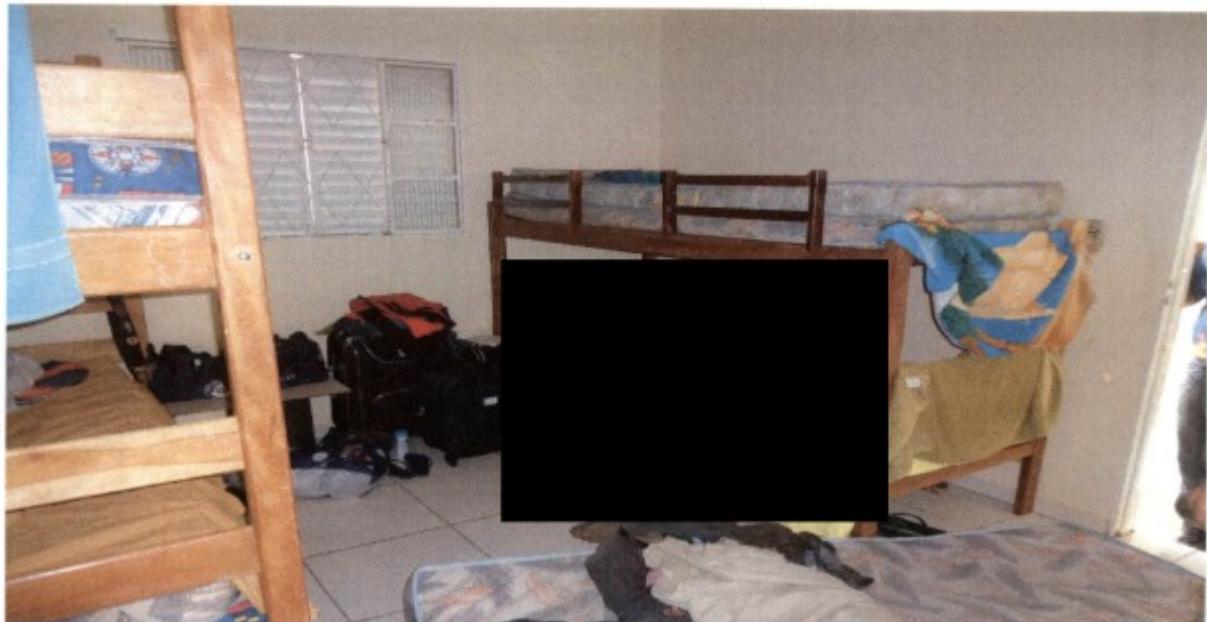


Vista frontal da entrada do alojamento 1



Vista lateral da entrada do alojamento 2

A equipe constatou que os alojamentos, localizados em dois locais diferentes na cidade, encontravam-se em condições precárias, já que não contavam com camas em número suficiente; espaço físico insuficiente para o nº de trabalhadores alojados(em torno de 25 vinte e cinco trabalhadores); ventilação deficiente; além de estarem em péssimas condições de , asseio e higiene. Diante do exposto, notificou-se o Sr. [REDACTED] no sentido de alojar os trabalhadores em outro local até que fossem implementadas as regularizações necessárias.



Vista de um dos quartos. Ressalte-se que alguns trabalhadores não possuíam camas (dormiam no chão).

O Sr. [REDACTED] providenciou a remoção dos trabalhadores, alojando-os no Hotel São Pedro, em Campo Verde/MT.

Após estes procedimentos notificou-se através do Sr. [REDACTED] as empresas DA SILVA FERREIRA – ME e BIOMÁS REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA, para que apresentassem, em data posterior, documentação sujeita à inspeção do trabalho, bem como, para que implementassem regularizações no âmbito de Saúde e Segurança do Trabalho.

Seguindo a rotina de fiscalização durante a semana, a equipe inspecionou propriedades rurais nas cidades de Campo Verde e Chapada dos Guimarães/MT e na tarde do dia 04.02.2011, chegou-se até a fazenda MUTUCA, localizada no Km 23 da Rodovia Emanuel Pinheiro, sentido Cuiabá – Chapada dos Guimarães, à esquerda, mais 08 (oito) quilômetros, visto que esta era o outro objeto da denúncia.



Fazenda MUTUCA – plantio de eucaliptos.



Área desmatada recentemente, eucaliptos em brotação pós corte.

Ao entrar na fazenda, a equipe localizou duas áreas que haviam sido desmatadas recentemente, haja vista a presença de tocos de eucaliptos nos quais se notava a presença de brotos novos; não foi detectado no local, o material lenhoso resultante do corte; e os trabalhadores também não se faziam presentes. A equipe se deslocou até a sede da Fazenda com o intuito de verificar se os trabalhadores estavam ali alojados, fato que também não se confirmou. A equipe, então procurou obter junto à moradores da região, informações sobre os trabalhadores que laboravam na citada fazenda; soube-se então que os trabalhadores estavam alojados em outro local, distante 11 km (onze quilômetros) dali, num vilarejo conhecido como "Rio dos Peixes". Imediatamente a equipe seguiu para o local informado. Chegando ao local situado às margens da Rodovia Emanuel Pinheiro encontrou-se o trabalhador [REDACTED] e este informou a equipe, que ele, e o seu pai, [REDACTED], mais 05 (cinco) trabalhadores, na sua

maioria vindos do estado do Maranhão, estavam ali alojados e que foram contratados pelo "Sr. [REDACTED]" para prestarem serviços de "corte de eucaliptos" na fazenda Mutuca.



Chegada da equipe ao alojamento

O local onde os trabalhadores estavam alojados, constituía-se de um galpão sem paredes laterais, onde anteriormente funcionava um bar, não possuía estrutura de alojamento conforme previsão de norma regulamentadora; para minimizar o frio os trabalhadores improvisaram uma proteção com embalagens de sacos de adubo descartadas, em uma das laterais do local onde estavam alojados.

Depoimento do Sr. [REDACTED]

".....QUE durante a noite faz muito frio no local, já que não há paredes; QUE improvisaram umas lonas para se protegerem do frio;....."

Ressalte-se que no caso em tela, a falta de proteção lateral do local onde estavam alojados os trabalhadores, além de expor os trabalhadores as intempéries, tais como frio e chuva de vento, submetia os mesmos a uma condição de insegurança, haja vista que tal local situava-se às margens de uma rodovia, e próximo a um lugarejo, desta forma, ficavam os trabalhadores expostos também a possível ação de vândalos e ladrões, fato que constituía uma real preocupação dos trabalhadores. Tal local não possuía camas em número suficiente, desta forma alguns eram obrigados a repousarem em redes ou em colchões em péssimo estado de conservação, que eram postados diretamente sobre o chão.

Cabe aqui uma observação, as poucas camas existentes e os colchões foram providenciados pelos próprios trabalhadores, não tendo desta forma a empresa se incumbido de tais providências conforme determina a legislação pertinente; não foi fornecido roupas de cama, desta forma alguns dos trabalhadores dormiam diretamente sobre o colchão; não foi fornecido armários individuais, os pertences dos trabalhadores ficavam espalhados, ou pendurados em varais por eles improvisados. O banheiro, inicialmente sem água, passou a ser abastecido de forma precária por uma mangueira,

Veja parte dos depoimentos do Sr. [REDACTED]

““que não havia água no banheiro, desta forma tiveram que improvisar com uma mangueira;””

Do Sr. [REDACTED]

..... ““QUE no local há um banheiro improvisado, sem instalação hidráulica; QUE no banheiro não havia assento;””.....

Não era fornecido papel higiênico e pelo fato dos trabalhadores estarem desprovidos de qualquer recurso financeiro utilizavam para fazer a higiene, após uso do vaso sanitário, qualquer tipo de papel por eles obtidos, expondo – se desta forma ao risco de contraírem doenças ou de serem contaminados por produtos tóxicos contidos em tintas utilizadas na impressão destes papeis,

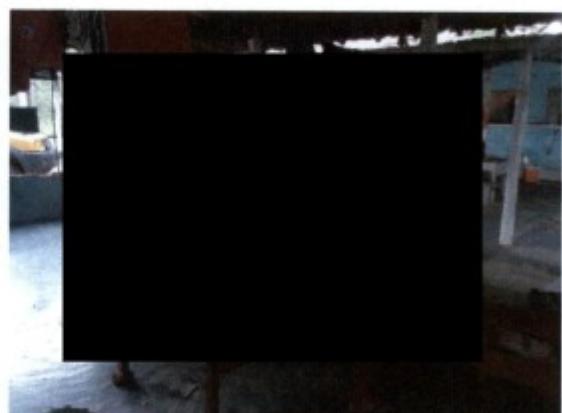
Veja parte do depoimento do trabalhador Sr. [REDACTED]

““....QUE não lhe era fornecido papel higiênico; ““QUE fazia sua higiene com qualquer papel que achava;””

. As instalações elétricas eram totalmente precárias, apresentando-se desprotegidas por eletrodutos, e em vários pontos apresentava parte viva, totalmente desprotegida. Não havia local apropriado para preparo de refeições, embora o fornecimento de alimentos tivesse sido contratado de um pequeno comercio situado nas proximidades, tal quantidade muitas das vezes não era suficiente, quando dispunham de algum tipo de mantimento, preparavam alguma refeição complementar, ou nos fins de semana, quando queriam comer algo por eles preparados. O local por eles utilizados, não apresentava as mínimas condições de infra estrutura, era impróprio e apresentava condições de higiene comprometida pela falta de qualquer dispositivo de limpeza.



Camas desguarnecidas de roupa de cama.



Chegada da equipe no local

Não havia no local material algum de primeiros socorros, desta forma qualquer tipo de emergência não seria prontamente atendida, ficando o trabalhador a mercê da própria



sorte; diante da ocorrência de algum ferimento, hemorragia, ou alguma contusão, deveriam improvisar de alguma forma, até que algum socorro fosse providenciado. Que nas circunstâncias encontradas, seria de difícil consecução.

Outro fator a ser ressaltado, era a situação de abandono na qual se encontravam os trabalhadores, haja vista, que estavam sem trabalhar desde o mês de dezembro de 2010, embora tendo viajado para o MA, no dia 23 de dezembro e retornado em 07 de janeiro de 2011. Estavam sem produzir desde o dia dez de dezembro do ano anterior; o fornecimento de alimentação estava para ser cortado, pois segundo os trabalhadores, havia meses que o pagamento do fornecimento estava atrasado. Que o dono do "estabelecimento" continuava a fornecer a alimentação pelo fato de ser uma pessoa solidária e dotada de grande senso de humanidade. Como relatado pelos trabalhadores, o Sr. [REDACTED] dono do bar, sabia das dificuldades pelas quais estavam passando e sabia que os mesmos estavam sem receber desde dezembro de 2010.

Trecho do depoimento do Sr. [REDACTED] :

““““que a alimentação era fornecida por um bar do Sr. [REDACTED] situado próximo ao local do alojamento; que o fornecimento fora contratado pelo Sr. [REDACTED]; que nos últimos dias foram informados que a comida iria ser cortada, pois segundo o proprietário, tem três meses que não recebe pagamento pelo fornecimento; que ele continua fornecendo por estar com “ muita dó dos trabalhadores, pois tem conhecimento da situação e sabe que eles não possuem dinheiro”““““

““““que o trabalhador esta desde o dia 01 de dezembro sem receber(pois o pagamento feito no dia 23 de dezembro foi referente ao mês de novembro); que segundo o trabalhador o “patrão as vezes fala que vai pagar, e depois fala que não vai pagar porque estão parados”; que estão jogados; que não possuem dinheiro para voltar para o MA.”““““



Água para consumo e lavagem de roupas e de materiais



Fogareiro improvisado

A água que utilizavam tanto para consumo, higiene pessoal, lavagem de utensílios domésticos e lavagem de roupas, era oriunda de uma mina situada nas proximidades, importante salientar que tal local de coleta não era protegido, possibilitando a entrada de animais, tais como cachorros, e outros animais silvestres; não havia no local, filtros, ou qualquer dispositivo de purificação da água utilizada para o consumo dos trabalhadores.

Com intuito de nortear os procedimentos a serem adotados, a equipe colheu os depoimentos dos trabalhadores Sr. [REDACTED]

[REDACTED] este ultimo tido como responsável pelos trabalhadores.

Abaixo transcrição de trechos de depoimentos do Sr. [REDACTED] e de alguns trabalhadores:

Sr. [REDACTED]

...."QUE possui 02 (duas) empresas registradas em seu nome: 1) MAGUILA SERVIÇOS e 2) DA SILVA SERVIÇOS, sendo esta em sociedade com o filho [REDACTED] QUE conheceu os proprietários da empresa BIOMÁS, os irmãos [REDACTED] na cidade de Itaúba/MT no ano de 2006; QUE todos os procedimentos legais de abertura das suas empresas foram orientados pelos proprietários da empresa BIOMÁS, para qual sempre prestou serviços,".....

...."QUE as suas duas empresas prestam serviços única e exclusivamente para a BIOMÁS".....

...."QUE atualmente conta com aproximadamente 70 (setenta) trabalhadores na DA SILVA SERVIÇOS CIA L.T.D.A. e 08 (oito) trabalhadores na MAGUILA SERVIÇOS

...."QUE possui um ônibus próprio para o transporte diário dos obreiros; QUE a empresa BIOMÁS emprestou parte do dinheiro, R\$ 25000,00 (vinte e cinco mil reais) para a aquisição do ônibus, que custou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);""""

...."QUE o serviço prestado para a BIOMÁS consiste no fornecimento da madeira no "pé do picador" ou "carregada no caminhão";.....

...."QUE o Sr. [REDACTED] há aproximadamente 02 (dois) anos presta serviços para ele;.....

...."QUE o Sr. [REDACTED] fez contato telefônico com trabalhadores maranhenses comunicando que havia trabalho em Sinop;

...."QUE alugou um "restaurante desativado" pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais às margens da Rodovia Emanuel Pinheiro para alojar os trabalhadores que prestariam serviços na Fazenda MUTUCA;.....

...."QUE mesmo sem produção os trabalhadores continuam contratados pela empresa; QUE os trabalhadores seriam transferidos deste "restaurante desativado", onde estavam alojados, para a sede da SADIA localizada dentro da Fazenda MUTUCA; QUE a referida transferência seria realizada após reunião realizada no dia de hoje (04.02.2011), na sede da SADIA, na cidade de Campo Verde/MT.....

Sr. [REDACTED]

.... "que veio para a cidade de Sinop- MT em 18 de Novembro de 2002; que em 11 de novembro de 2008, começou a trabalhar para o Sr. [REDACTED] que desde esta época a empresa do Sr. [REDACTED] já prestava serviço para a Empresa BIOMAS; que as empresas do Sr. [REDACTED] só presta serviço para a BIOMAS; que " todos da região sabem que o Sr. [REDACTED] só trabalha para a BIOMAS";

.... " que em julho de 2010 o depoente a mando do Sr. [REDACTED] pegou no escritório da BIOMAS , a importância de R\$ 1600,00 para pagar as despesas de passagem e alimentação dos trabalhadores que viriam do MA;...

.... " que o pagamento sempre atrasou..... que quando cobravam do Sr. [REDACTED] ele argumentava que não estava tendo dinheiro pelo fato do Sr. [REDACTED] não estar repassando para ele, e dizia que o Sr. [REDACTED] não estava conseguindo vender a lenha e os cavacos, que os secadores estavam parados;

.... " que em novembro o Sr. [REDACTED] esteve no alojamento para efetuar o pagamento do vale de R\$ 1000,00, tendo em vista que o pagamento de outubro estava atrasado; que em 16 de novembro estava presente quando o Sr. [REDACTED] fez o churrasco

Sr. [REDACTED]

.... " que veio para a cidade de Sinop no MT, em julho de 2010; veio com o Sr. [REDACTED] que o dinheiro da passagem e da despesa de viagem foi enviada pelo Sr. [REDACTED] RG nº [REDACTED] trabalhador que se encontrava em SINOP; que o dinheiro foi depositado para eles; sendo cento e cinqüenta referente a passagem e cem reais referente as despesas de alimentação....

.... " que no dia 08 de setembro de 2010, o depoente e mais 07 trabalhadores vieram para trabalhar na fazenda Mutuca; que vieram no ônibus do Sr. [REDACTED] de Sinop até o local onde ficaram alojados....

.... " que empresa deslocou uma máquina de picar madeira para dentro da fazenda Mutuca no mês de Outubro, que o depoente e os demais trabalhadores trabalharam fazendo as rampas utilizadas para alimentar o picador e para carregar os caminhões; que o picador ficou dentro da Fazenda Mutuca até o mês de dezembro;.....

.... " que durante o tempo em que esteve trabalhando na fazenda Mutuca, os Srs. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] constantemente estavam na fazenda acompanhando o serviço; que quando chegou na fazenda o Sr. [REDACTED] falou que eles iriam fazer um teste de oito dias; que durante este período o Sr. [REDACTED] acompanhou o serviço dos trabalhadores, orientando e ensinando como deveriam cortar a madeira, " mandou eles cortarem mais baixo para aproveitar melhor a arvore"; que inclusive o Sr. [REDACTED] foi repreendido pelo Sr. [REDACTED] quando foi lhe dito " que o [REDACTED] não sabia fazer o serviço direito, que eles deveriam fazer da forma que ele estava ensinado; que o serviço era dele"; que o Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] foram várias vezes no local onde estavam alojados; que no dia 16 de Novembro de 2010, o Sr. [REDACTED] levou carne e coca – cola, e fez um churrasco para eles , no local onde estavam alojados que o próprio Sr. [REDACTED] foi quem assou a carne; que o pagamento de outubro não foi feito atrasou, que em novembro foi feito um vale de R\$ 1000,00 (um mil reais) para todos os trabalhadores, que foi o Sr. [REDACTED] quem esteve no alojamento e efetuou o pagamento do referido vale; que nesta data ele prometeu a todos que a BIOMAS iria fornecer a passagem de ida e volta para o MA, sendo então feita uma lista com os nomes de todos os trabalhadores que queriam ir para o MA; que o pagamento do dia 22 de dezembro de 2010, quando eles viajaram para o MA, foi feito pelo Sr. [REDACTED] ás 22 hs; que o pagamento do depoente foi feito no dia 23 de dezembro de 2010, pelo fato de seu recibo de pagamento ter ficado no escritório da BIOMAS, no distrito industrial de Cuiabá; que ele foi conduzido até o escritório da BIOMAS.....

Sr. [REDACTED]

...." que em Julho o Sr. [REDACTED] entrou em contato com ele, colocou um "dinheiro em sua conta", e falou para ele retornar para o MT, e que arrumasse mais cinco colegas para vir com ele; vieram os Srs. [REDACTED] que chegaram a cidade de Sinop no dia 11 de Julho de 2010; que o Sr. [REDACTED] os pegou na Rodoviária e os levou para uma casa no Bairro Boa Vista, onde ficaram hospedados; ficaram ate o dia 07 de setembro trabalhando empilhando sarrafos de serrarias para a firma Da Silva Serviços; que em 08 de setembro foram transferidos para o atual local

...." ficaram ate o dia 07 de setembro trabalhando empilhando sarrafos de serrarias para a firma Da Silva Serviços..... que em 08 de setembro foram transferidos para o atual local;

...." que lhe foi oferecido o serviço para trabalhar com moto serra, que para tal teria que fazer um teste, que teria que trabalhar oito dias com a moto serra, que se a produção fosse boa ele poderia continuar trabalhando com moto serra;.....

...." que no dia dez de Dezembro de 2010; o Sr. [REDACTED], informou para que eles parassem com o serviço; que o combinado seria que o pagamento seria feito no dia 12 para que pudessem viajar para o MA, mas o pagamento foi feito somente no dia 23 de dezembro de 2010; que o Sr. [REDACTED] prometeu para todos os trabalhadores que iria fornecer a passagem de ida e de volta.....

...." que no dia 07 de janeiro de 2010, retornaram e que nesta data o Sr. [REDACTED], pediu para que trouxessem mais trabalhadores, vindo então mais três trabalhadores que ao chegar do MA já ficaram no local atual..... que então, como não foram procurados pelo Sr. [REDACTED] ligaram para o mesmo e obtiveram como resposta que ele estava ocupado que era para não ficarem preocupados, que ele viria; que ligaram para o Sr. [REDACTED] "irmão do Sr. [REDACTED] - dono da BIOMAS", através do tel. 9987 – 0998 (telefone fornecido ao trabalhador pelo Sr. [REDACTED] pelo o fato do pagamento do mês de Novembro ter atrasado muito ele veio até o local onde estavam alojados para resolver a respeito, tendo então fornecido o telefone para o caso de precisarem de alguma coisa).....

G- DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A Empresa BIOMAS REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA, conforme contido em seu Contrato Social 5^a Alteração, Cláusula Segunda, itens: 1) indústria de Material vegetal em cavacos e reciclagem de resíduos vegetais 3) Industrialização de biomassas em geral para fins energéticos, no caso específico objeto da fiscalização. Sua atividade consistia no o aproveitamento de material lenhoso provenientes de árvores de reflorestamentos (eucaliptos), que eram derrubadas, picadas em toras e transformados em cavacos de pequenas dimensões em suas unidades industriais móveis (picadores de grandes dimensões instalados sobre carretas), que estavam posicionados dentro da área de desmatamento; tal produto, segundo informação do Sr. [REDACTED] era vendido para empresas que os utilizam em secadores de grãos, ou em caldeiras como fonte de energia.

H - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

H.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Os 07(sete) trabalhadores encontrados, 01(um) dos trabalhadores, o Sr. [REDACTED] se encontrava na mais absoluta informalidade.

I- DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR

I.1-Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. Constatou-se que o empregador não disponibilizou aos trabalhadores alojamento com condições adequadas de conservação, asseio e higiene, conforme estipulado em norma. Os 7 (sete) trabalhadores resgatados pela fiscalização estavam alojados nas instalações abandonadas de um bar em condições precárias.



Local utilizado como alojamento dos trabalhadores

I.2-Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. O empregador não equipou o local onde estavam alojados os trabalhadores com material para a prestação de primeiros socorros, conforme estipulado em norma, apesar de os trabalhadores estarem expostos a



riscos diversos, dentre os quais destacamos acidentes com animais peçonhentos, acidentes com instrumentos cortantes e perfurantes, riscos ergonômicos, radiação ultravioleta (solar), intempéries.

I.3- Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho , água potável e fresca em quantidade suficiente. Segundo depoimento dos trabalhadores, os trabalhadores não tinham acesso a água potável nas frentes de trabalho, a água utilizada para saciar a sede era coletada de um córrego existente nas proximidades do local.

Há que se mencionar que a atividade desenvolvida sob o forte calor da região, aumenta a necessidade da reposição hídrica. No entanto, a falta de tratamento da água pode torná-la um foco de contaminação causador de graves danos à saúde humana.

I.4- Manter instalações elétricas com risco de choque elétricas ou outros tipos de acidentes. O local onde os trabalhadores estavam alojados encontrava-se com instalações abandonadas de um antigo bar; as instalações elétricas do local, consistia de alguns fios expostos sem a devida proteção, em alguns pontos apresentavam partes energizadas totalmente desprotegidas. Além do risco de curtos circuitos, risco de trabalhadores se acidentarem por choque elétrico era evidente. Os trabalhadores ali alojados se travam de trabalhadores rurais e nenhum deles possuía conhecimento de eletricidade.

I.5 – Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para a guarda de objetos pessoais. Não havia armários ou qualquer dispositivo nos quais os trabalhadores pudessem guardar suas roupas e seus pertences, desta forma tais objetos ficavam distribuídos em varais, ou postos em caixas de papelão diretamente sobre o chão. Além da total desorganização, e do risco de insetos tais como aranhas e escorpiões se esconderem nestes objetos, vindo posteriormente a picar o trabalhador, era real o risco de sofrerem a ação de vândalos e ladrões, haja vista que tal "alojamento" situava-se as margens de uma estrada, e próximo de um pequeno vilarejo.

I.6 – Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica.

A imunização dos trabalhadores rurais pela vacina antitetânica, é de suma importância, pois a bactéria *clostridium tetani* tem como seu meio de cultura fezes de animais ou humanas depositadas em solos, ficando latentes em formas de esporos; o risco de ocorrência de acidentes por instrumentos perfuro cortantes durante o desenvolvimento das atividades é muito grande. Grande também é a possibilidade desses instrumentos estarem contaminados pela bactéria; daí a obrigatoriedade desses trabalhadores serem imunizados pela vacina anti – tetânica.

I.7 – Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de

produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR – 31. As ações de segurança devem ser voltadas para melhoria das condições e do meio ambiente do trabalho e promoção da integridade física dos trabalhadores rurais; no presente caso constatou – se que o empregador negligenciou totalmente esta orientação não desenvolvendo nenhuma ação neste sentido. Dentre outras ações de segurança, ressalta aquela voltada para a capacitação dos trabalhadores para operarem com equipamentos potencialmente perigosos, como moto serras, fato que não ocorreu.

I.8 - Deixar de disponibilizar alojamento para os trabalhadores.

Considerando a situação de trabalhadores rurais alojados pelo empregador, determina a norma pertinente (NR 31) que estes alojamentos sigam as orientações contidas neste documento; tais orientações tem o condão de orientar o empregador no sentido das condições mínimas a serem observadas e oferecidas aos trabalhadores; evitando, desta forma, que os mesmos sejam submetidos a moradias inadequadas. Situação que afeta tanto do lado da segurança e saúde, quanto ao respeito a dignidade destes trabalhadores. No caso em tela os trabalhadores estavam alojados de forma precária nas instalações abandonadas de um antigo bar, no qual não foi observado nenhum ordenamento contido na citada norma.

J – DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Dante da situação fática encontrada a equipe de Auditores entendeu ser o caso de se proceder a retirada dos trabalhadores daquele local, transferindo – os para um local adequado. Contatou-se o Sr. [REDACTED] (BIOMAS), que já havia sido acionado anteriormente, quando da ação na Fazenda Lindóia , com o objetivo de se providenciar local para alojar os trabalhadores; a Empresa BIOMAS, então providenciou o Hotel Gelso's, na cidade de Cuiabá, para onde os trabalhadores foram deslocados. Notificado a Empresa Biomas, para proceder a regularização dos registros dos trabalhadores, pois, apesar da "empresa Da Silva Serviços" constar como empregadora legal, evidenciou - se que de fato a empregadora era a Empresa BIOMAS, notificou-se ainda a Empresa BIOMAS, para proceder rescisão dos contratos de trabalho dos sete trabalhadores ali encontrados e providenciar as passagens para que os trabalhadores pudessem retornar aos seus locais de origem. Foi entregue a Empresa BIOMAS, para avaliação e contestação caso justificado, uma planilha contendo as verbas a serem pagas aos trabalhadores no ato da rescisão e os valores a serem depositados a título de FGTS mensal e FGTS rescisório dos trabalhadores.

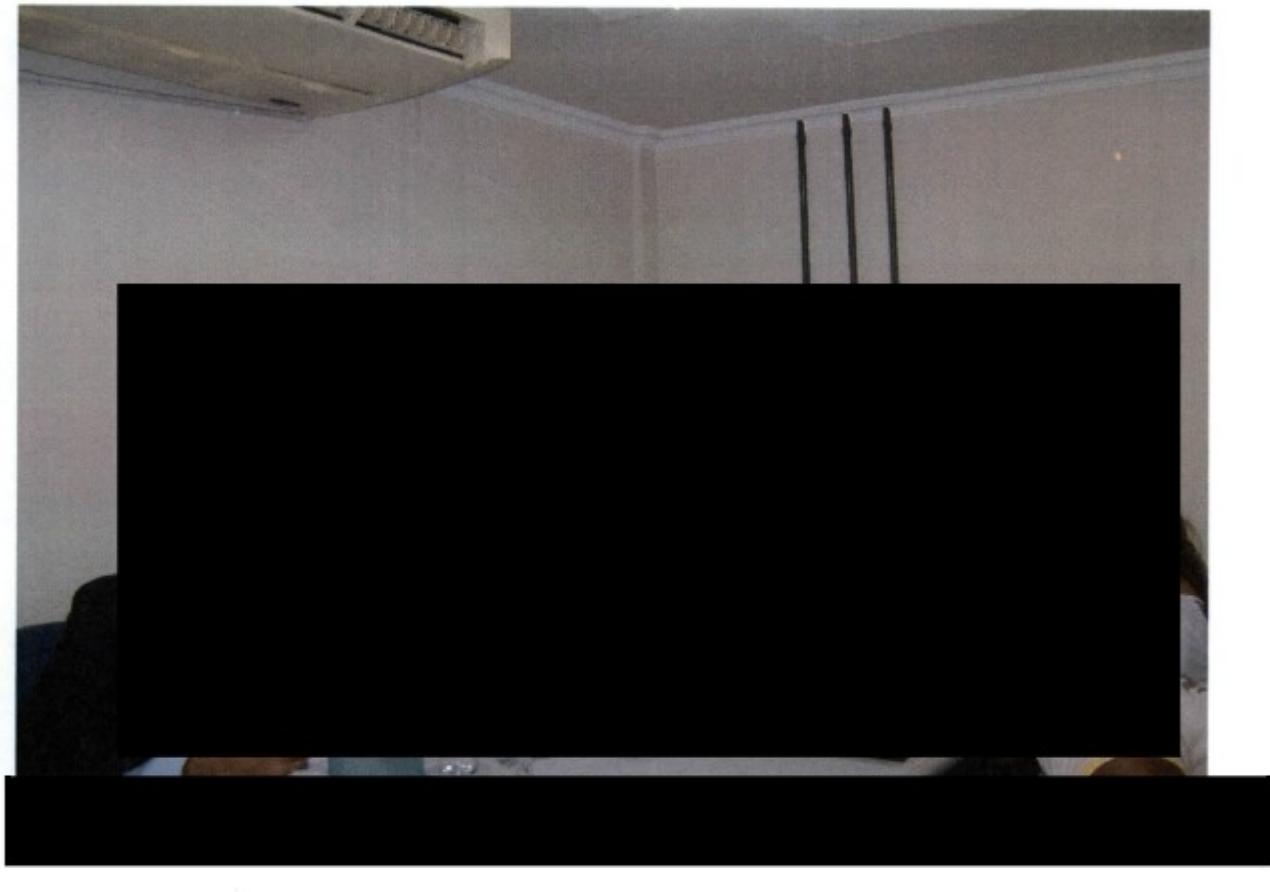
No dia 11 de Fevereiro, foi realizada uma reunião na Sede da Superintendência do Trabalho e Emprego/ MT, onde a Empresa BIOMAS, representada pelo Sr. [REDACTED] - ambos proprietários da referida Empresa -, neste ato assistido pelo

advogados [REDACTED] Após acareação de todos os trabalhadores, quanto a discordâncias de datas de admissão e salários mensais, decidiram por proceder, como notificado pela equipe de Fiscalização. Sendo então agendado a data de 15 de Fevereiro, no horário de 16h00min para a consecução das formalidades da rescisão dos contratos de trabalho e o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores.

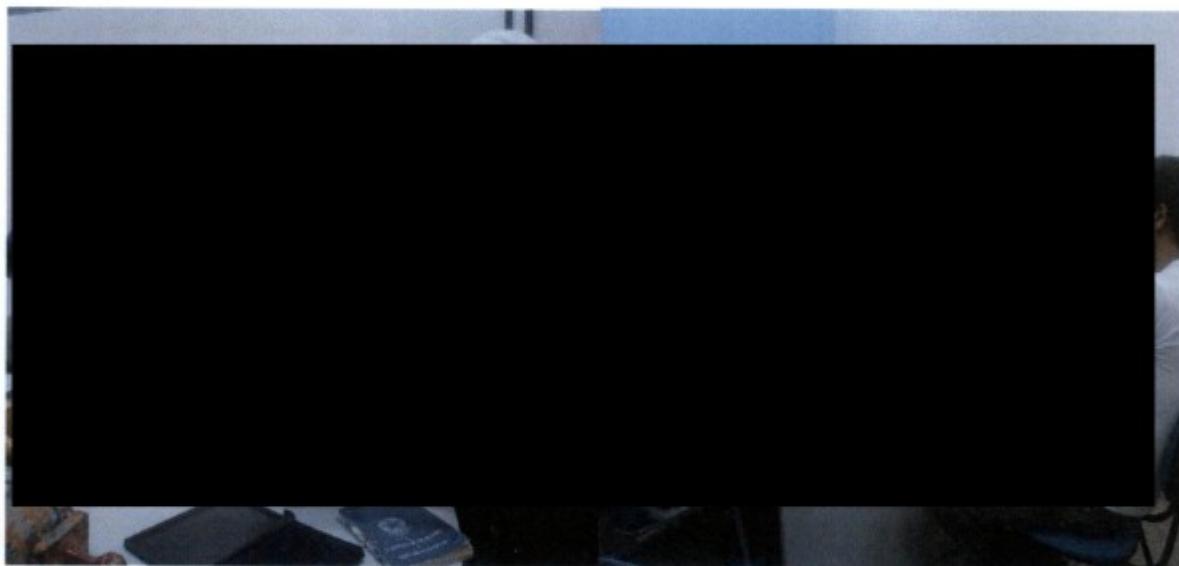


FOTO DA REUNIÃO OCORRIDA NA SRTE-MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.





No dia 15 de fevereiro às 16h00min, na sede da Superintendência do MTE/MT, teve inicio os trabalhos de rescisão e pagamento dos trabalhadores, tal pagamento foi realizado pelos Srs. [REDACTED] proprietários da Empresa 'BIOMAS' e assistido pela equipe de Auditores Fiscais do Trabalho. Foram emitidos 7(sete) guias de seguro desemprego de trabalhador resgatado.



Pagamento da rescisão aos trabalhadores

Após a conclusão do pagamento dos trabalhadores, o proprietário da Empresa BIOMAS, Sr. [REDACTED] recebeu da equipe de fiscalização 08(oito) autos de infração.

K – CONCLUSÃO

Tendo sido concretizado o pagamento aos empregados resgatados, a ação foi encerrada no dia 15/02/2011, com a lavratura de 08 (oito) autos de infração e a emissão do Formulário de Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatado para 7(sete) trabalhadores.



Diante do exposto, o grupo especial de fiscalização móvel estadual do MT, entendeu que embora os trabalhadores estivessem vinculados legalmente a Empresa da Silva e Maguila", o empregador de fato era a Empresa BIOMAS.

O empregador qualificado mantinha os trabalhadores em situação contrária às disposições de proteção ao trabalho. Os 7 (sete) trabalhadores resgatados estavam submetidos à condição degradante de vida e trabalho. Alojados nas instalações abandonas de um antigo bar, consumindo água sem nenhum tratamento, sem dispor de instalações sanitárias adequadas, sem camas em número suficiente. Sem a menor atenção a saúde, com pagamentos de salários atrasados, sob ameaça de corte de fornecimento de alimentação .

Os empregados foram retirados do local onde estavam alojados, em virtude da situação encontrada de extrema degradância. As condições em que os trabalhadores foram flagrados, tendo em vista o não cumprimento as obrigações que assegurassem a segurança e à saúde e também o não cumprimento das obrigações do contrato de trabalho, a equipe realizou resgate dos trabalhadores e confirmou a situação de trabalho análogo ao escravo na contemporaneidade.

Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2011.

Auditor Fisco do Trabalho
Subcoordenador

